

ATA N.º 17/2013**Data da reunião ordinária: 02-09-2013****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 09:30 horas****Términus da reunião: 11:30 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
João Sebastião Coutinho Lima Canaverde
Carlos Manuel Godinho Matias
Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Ana Gertrudes Marques Ramos**Cargo:** Assistente Técnica**Faltas justificadas:** Paula Maria da Costa Pereira
Henrique da Cunha Pereira**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:** 30-08-2013**Operações Orçamentais:** 1.343.812,97**Operações não Orçamentais:** 294.191,43

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
INFORMAÇÕES

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Convidou os Srs. Vereadores a estarem presentes na próxima segunda-feira, às 10 horas, à abertura do Centro Empresarial do Entroncamento.

b) Pelo Exmo. Presidente, foi presente o Edital que abaixo se transcreve, sobre a “Abertura de processos de candidaturas para alienação dos lotes 4, 5, 6, 7 e 8 da Zona Industrial – 2.ª Fase”

A SABER:

«E D I T A L

“Abertura de Processos de candidaturas para alienação dos lotes 4, 5, 6, 7 e 8 da Zona Industrial – 2ª. Fase”.....

-----**JAIME MANUEL GONÇALVES RAMOS, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento**, torna público, em cumprimento da deliberação camarária de 29 de julho 2013 e de harmonia com o Regulamento da Zona Industrial – 2.ª Fase, que, se encontram abertas por **um prazo de 30 dias**, as candidaturas para alienação dos lotes abaixo identificados. Deverão os interessados apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de um Dossier de Candidatura, de acordo com o artigo 16.º do referido Regulamento. O preço da alienação dos lotes é de 7,5 € por m² (sete euros e cinquenta cêntimos), pelo período de 2 anos e de acordo com a deliberação acima referida.....

----- Lotes disponíveis e em condições de serem alienados:-----

----- **Lote N.º 4** - terreno para construção urbana, com a área de **1.300,00 m²**, sito no Casal Marcos Ferreira – Zona Industrial – 2.ª Fase, que confronta a Norte com Lote n.º 3 do Município do Entroncamento; Sul com Lote n.º 5 do Município do Entroncamento; Nascente com Município do Entroncamento e Poente com Rua Projectada, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, sob o artigo 2719, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Entroncamento sob o n.º 3512 da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, inscrito a favor do Município, pela inscrição de aquisição AP-2 de 23-04-2011, com o valor patrimonial atual de 49.959,18 €.....

----- **Lote N.º 5** - terreno para construção urbana, com a área de **1.170,00 m²**, sito no Casal Marcos Ferreira – Zona Industrial – 2.ª Fase, que confronta a Norte com Lote n.º 4 do Município do Entroncamento; Sul com Lote n.º 6 do Município do

Entroncamento; Nascente com Município do Entroncamento e Poente com Rua Projectada, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima sob o artigo 2720, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Entroncamento sob o n.º 3513, da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, inscrito a favor do Município, pela inscrição de aquisição AP-2 de 23-04-2011, com o valor patrimonial atual de 44.969,77 €.

----- **Lote N.º 6** - terreno para construção urbana, com a área de **1.140,00 m²**, sito no Casal Marcos Ferreira – Zona Industrial – 2.ª Fase, que confronta a Norte com Lote n.º 5 do Município do Entroncamento; Sul com Lote n.º 7 do Município do Entroncamento; Nascente com Município do Entroncamento e Poente com Rua Projectada, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima sob o artigo 2721, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Entroncamento sob o n.º 3514, da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, inscrito a favor do Município, pela inscrição de aquisição AP-2 de 23-04-2011, com o valor patrimonial atual de 43.830,89 €.

----- **Lote N.º 7** - terreno para construção urbana, com a área de **1.170,00 m²**, sito no Casal Marcos Ferreira – Zona Industrial - 2.ª Fase, que confronta a Norte com Lote n.º 6 do Município do Entroncamento; Sul com Lote n.º 8 do Município do Entroncamento; Nascente com Município do Entroncamento e Poente com Rua Projectada, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima sob o artigo 2722, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Entroncamento sob o n.º 3515 da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, inscrito a favor do Município, pela inscrição de aquisição AP-2 de 23-04-2011, com o valor patrimonial atual de 44.969,77 €.

----- **Lote N.º 8** - terreno para construção urbana, com a área de **1.260,00 m²**, sito no Casal Marcos Ferreira – Zona Industrial – 2.ª Fase, que confronta a Norte com Lote n.º 7 do Município do Entroncamento; Sul com Lote n.º 9 do Município do Entroncamento; Nascente com Município do Entroncamento e Poente com Rua Projectada, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima sob o artigo 2723, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Entroncamento sob o n.º 3516 da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, inscrito a favor do Município, pela inscrição de aquisição AP-2 de 23-04-2011, com o valor patrimonial atual de 48.451,52 €.

----- O Regulamento da Zona Industrial – 2.ª Fase poderá ser consultado no link <http://www.cmentroncamento.pt/pt/conteudos/gabinetedomunicepe/Regulamentos/Regulamentos+em+Vigor/ace3770f-ef13-405e-a713-b9212c0f66d6.htm>.

----- Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como na página oficial desta Câmara Municipal, em www.cm-entroncamento.pt.

----- E eu, Gilberto Pereira Martinho, _____, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças do Município do Entroncamento, o subscrevi.

----- Paços do Concelho do Entroncamento, aos 30 dias do mês de julho de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,
Jaime Manuel Gonçalves Ramos»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, homologar o presente Edital.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

c) Deu conhecimento da nova legislação dos trabalhadores que prestam serviço nos Bombeiros Voluntários.

2 – VEREADOR SR. ALEXANDRE ZAGALO

a) Referiu que o Governo finalmente legislou sobre os grafitis, nomeadamente feitos em transportes, monumentos e espaço público, atribuindo competências reforçadas aos Presidentes municipais. As coimas a aplicar variam entre os 100 euros e 25 mil euros. Aquando se trate de jovens entre os 12 e 16 anos tem que se comunicar ao Tribunal.

Quanto ao material circulante é da responsabilidade da REFER.

b) Fez alusão que o Entroncamento devido ser uma terra plana e com uma boa rede de ciclovias, deveria seguir o exemplo que Torres Vedras, fez em homenagem ao Joaquim Agostinho, promovendo o aluguer de bicicletas com recursos aos apoios comunitários, proporcionando às pessoas a preços módicos de utilizarem este meio de transporte para visitarem diversos pontos turísticos no Entroncamento.

3 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS

Apresentou as seguintes questões:

a) «Antes de mais verifico que não aparece na Ordem de trabalhos de hoje uma proposta de roteiro processual com vista ao registo pelo município dos 13.062m² de áreas de cedência devidas ao município desde 1981, o processo referente aos LOTEAMENTOS N.ºS 03/81 E 07/00 – BINOLINO – CONSTRUÇÕES, LDA.

Trata-se de assunto que deliberámos na nossa anterior reunião e que gostaria de deixar decidido, antes do final do mandato. Solicito pois que o Sr. Presidente diligencie para que o assunto nos seja presente na próxima reunião.»

b) «Queria ainda registar a minha preocupação pela ausência de quaisquer sinais da instalação da passagem superior sobre as vias férreas, na estação ferroviária.

Depois do acidente que, em 12 de Junho de 2011, ceifou a vida de um ferroviário, a Refer comprometeu-se com a instalação de uma passagem superior até ao final do ano seguinte, ou seja, até ao final do ano passado.

Depois, ficámos a saber que já não seria no ano passado, mas sim este ano. Mais precisamente, a começar em Julho.

Em Julho não começou. Em Agosto também não. Estamos já a menos de 4 meses do final do ano e não se vislumbra quando é que a Refer instala (ou manda instalar) a passagem superior.

A Refer pode vir invocar todas as razões e mais algumas para o atraso: desde falta de liquidez, incapacidade financeira --- ou até ausência de concorrentes para a execução da obra.

Nada disso me convence.

Estivesse em causa um campeonato de futebol, ou houvesse ali uma visita presidencial em preparação, ou uma peregrinação papal no horizonte... todos os

obstáculos já teriam sido removidos e a passagem apareceria rapidamente de uma semana para a outra.

Mas não.

Para quem manda na Refer e para quem manda nos que mandam na Refer tratar-se-á, afinal, “apenas” de gente comum que todos os dias arrisca a vida, a atravessar linhas, numa estação muito movimentada.

Não aceito mais conversas nem mais justificações da Refer. Mais de dois anos depois da última morte por atropelamento de um comboio, em nome dos que arriscam ali a vida todos os dias e para que a última morte não tenham sido em vão, penso que esta Câmara deve exigir por escrito à Refer a imediata instalação da passagem superior.»

- O Exmo. Presidente esclareceu o seguinte acerca das questões colocadas:

Em relação à Passagem Superior sobre as vias férreas, na estação ferroviária do Entroncamento, vai officiar à REFER.

- Este assunto foi aprovado em minuta para produzir efeitos imediatos.

Relativamente ao aluguer de bicicletas em Torres Vedras, foi um local onde este sistema foi implantado com sucesso, em outros locais não têm sido obtidos bons resultados, neste momento não existe condições para resolver este assunto.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA

- Foi presente a ata da reunião de 19 de agosto de 2013, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual foi aprovada, por unanimidade, e assinada por todos os presentes.

- Absteve-se o Vereador Sr. Alexandre Zagalo, por não ter estado presente na mesma.

REGULAMENTOS E NORMAS MUNCIPAIS

11216 – PROJETO DE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDA PELOS FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS

- Na sequência da deliberação de 19 de agosto findo, presente, de novo, o “Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário Exercida pelos Feirantes e Vendedores Ambulantes”, bem como a “Proposta de Alteração da Tabela de Taxas Não Urbanísticas”, com a respetiva fundamentação económico-financeira, o que tudo aqui se considera como integralmente reproduzido.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar e rubricar o regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida pelos feirantes e vendedores ambulantes e a alteração da tabela de taxas não urbanísticas e submetê-los a inquérito público de acordo com art.º 118.º do C.P.A., e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LICENÇAS E TAXAS

11937 - DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS – LICENÇAS E TAXAS

- Do Coordenador Técnico dos Serviços de Licenças e Taxas, Maria da Conceição Lucas Antunes, foram presentes os mapas das licenças emitidas por aquela Secção, no período de 19/07/2013 a 23/08/2013, atenta a deliberação de 28/10/2009 e para cumprimento do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.
- A Câmara tomou conhecimento e rubricou estes mapas.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CEMITÉRIO MUNICIPAL

2656 – CEMITÉRIO MUNICIPAL – PERMUTA DE DOIS COVAIS POR DOIS OSSÁRIOS

- Na sequência de um pedido de Maria Eugénia de Jesus Almeida, residente na rua Sacadura Cabral, n.º 29, 6.º Dt.º, na Cruz Quebrada, para permuta de dois covais por dois ossários, foi presente a seguinte informação da Assistente Técnica Virgília Dias, do Serviço Jurídico:

«Vêm os requerentes, na qualidade de herdeiros do titular dos alvarás que identificam como Alfredo D'Almeida, solicitar a permuta de dois covais n.º 1643 e n.º 1698, por 2 ossários no cemitério do Entroncamento Tendo sido levantada a questão de tal ato não estar expressamente previsto no Regulamento do Cemitério Municipal do Entroncamento em vigor, e consultado o regime legal em matéria de cemitérios igualmente não se deteta qualquer disposição em contrário, pelo que fica à discricionariedade do município, na qualidade de possuidor e administrador do cemitério, autorizar a permuta solicitada e atribuir os respetivos alvarás, se entender, em concreto, o mais adequado à satisfação da necessidade pública.

No concerne ao valor monetário das campas objeto da cedência ser superior à dos ossários à razão de € 861,65 cada coval para € 184,86 de cada ossário, poderá a Exma. Câmara, se assim o entender, assumir os custos com a trasladação das ossadas.»

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o pedido de acordo com a informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALT.ORÇ.DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO

11971 - ALTERAÇÃO N.º 11 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 9 ÀS GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2013

- A Câmara aprovou, por maioria, a Alteração n.º 11 ao Orçamento da Receita, Despesa e n.º 9 às GOP'S para o Ano Económico de 2013, totalizando 107.910,00€ (Cento e sete mil novecentos e dez euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente ata.

- De notar que, o valor referido inclui a Alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR).
- Votaram a favor os Vereadores Srs. Kelly Silva, João Canaverde e Exmo. Presidente.
- Abstiveram-se os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo e Carlos Matias.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

AJUSTE DIRETO

7450 – AJUSTE DIRETO - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2013/2014 – RELATÓRIO FINAL

- Da Técnica Superior – Dr.^a Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente o Relatório Final, referente ao Ajuste Direto para “Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2013/2014”.

A SABER:

Objeto da contratação: Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Ensino Pré Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2013/2014

Valor Base – 273.870,00€

Ref.^a do Procedimento: APROV/AJ/BENS/053/2013

Publicitação: Plataforma da Vortal

Código do Procedimento Vortal: PT1.PPI.4956637

Reunião de análise das propostas: Data: 28//08/2013

Membros designados para integrar o Júri:

Presidente: Dr. Hugo Gonçalves.....

1.º Vogal: Dr.^a Filipa Silvestre

2.º Vogal: Dr.^a Susana Silva

Suplentes: Dr. Rodrigo Bertelo e Dr.^a Cláudia Ramos

Aos 28 dias do mês de agosto de 2013 o júri designado para conduzir o procedimento que tem por objeto o Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Ensino Pré Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2013/2014, reuniu com o objetivo de ponderar as possíveis observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, por forma a confirmar a ordenação final das propostas constantes no relatório preliminar.

I – Audiência Prévia

Em cumprimento do disposto no artigo 124.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o Relatório Preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia, não tendo nenhum dos concorrentes reclamado da decisão do júri.

Face ao que antecede o júri deliberou manter a decisão de não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, pelo que se mantém a intenção de adjudicar à UNISELF S.A.

II – Adjudicação e formalidades complementares

Face ao que foi referido anteriormente e pelo fato do concorrente UNISELF S.A. ter ficado classificado em 1.º Lugar, o júri deliberou propor que o Fornecimento de Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Ensino Pré Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2013/2014 lhe seja adjudicado pela quantia de 175.599,00€, ao qual acresce iva à taxa legal em vigor.

O valor de cada refeição será de 1,09€ ao qual acresce iva à taxa legal em vigor.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 88.º do CCP, pelo fato do valor da adjudicação (sem iva) ser inferior a 200.000€, não é exigível a prestação da caução. No entanto, nos termos do n.º 1 do referido art.º 88 e porque há necessidade de

garantir a celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, considera se conveniente exigir prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual tal como refere o ponto 8 do convite.

Desta forma, se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior proceder se á nos termos do n.º 1 do art.º 77.º da CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do presente Relatório Final.

Nos termos do n.º 2 do art.º 77.º do CCP o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do art.º 81.º do CCP
- Para prestar a caução devida.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, aprovar o relatório final e adjudicar à UNISELF, S.A., pelo valor de 175.599,00€.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

NOTARIADO

9627 – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE/BAR/ESPLANADA LOCALIZADO NO PARQUE DO BONITO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

- Da Assistente Técnica Paula Valente, dos Serviços de Notariado, foi presente a seguinte informação referente ao pedido de prorrogação de prazo para prestação de caução, em nome de Mário Alexandre Pinto Caleiro, adjudicatário da Concessão de Exploração do Restaurante/Bar/Esplanada localizado no Parque do Bonito: «Foram entregues os documentos de habilitação (anexo 44) que se encontram em conformidade. Foi pedido uma prorrogação de prazo para entrega da caução, de 90 dias úteis (ver anexo 45). De acordo com o artigo 92.º do CCP "A pedido fundamentado do adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar pode prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta." O assunto deverá ser presente em reunião de Câmara.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, conceder a prorrogação de prazo de 90 dias (úteis).
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CEDÊNCIAS

11964 – CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO AOS ESCOTEIROS NO JARDIM PARQUE JOSÉ PEREIRA CALDAS

- Do Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino, foi presente uma planta do Edifício a ceder aos Escoteiros no Jardim Parque José Pereira Caldas.

- O Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção: «Relativamente aos pontos 11964 e 11965 – cedências aos escoteiros de edifício e terreno --- quero dizer, antes de mais, que estou genericamente de acordo com a cedência.

Mas, à semelhança aliás do que por nós foi decidido para o Moto Clube “Os Fenómenos”, em novembro de 2012, estas cedências deverão ser mediante protocolo que estabeleça um limite temporal.

Ora, nestes pontos, não são claras as condições em que serão feitas as cedências, apenas se definindo o património a ceder.

Portanto se antes o não foi (e não foi) deveríamos estabelecer esse limite temporal. Atendendo a que, no caso dos motards, em que as benfeitorias serão a cargo do clube, esse período é fixado em 25 anos, nestes casos o protocolo poderá talvez fixar um limite inferior, ainda que prorrogável. Não tenho, porém, nenhuma posição fechada sobre esse limite.

O Protocolo deverá estabelecer também algumas condições em que, salvaguardando os escoteiros, a câmara poderá anular ou alterar as condições da cedência. Estou a lembrar-me, por exemplo, de uma eventual não atividade de qualquer uma das associações durante um tempo alargado; ou de uma qualquer imprevista situação de emergência que, no futuro, obrigue o município a reformular a utilização do seu património.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, mandar elaborar o respetivo protocolo.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

11965 – CEDÊNCIA DE TERRENO AOS ESCOTEIROS NO PARQUE DO BONITO

- Do Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino, foi presente uma planta do terreno a ceder aos Escoteiros no Parque do Bonito.

- O Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção:

«Relativamente aos pontos 11964 e 11965 – cedências aos escoteiros de edifício e terreno --- quero dizer, antes de mais, que estou genericamente de acordo com a cedência.

Mas, à semelhança aliás do que por nós foi decidido para o Moto Clube “Os Fenómenos”, em novembro de 2012, estas cedências deverão ser mediante protocolo que estabeleça um limite temporal.

Ora, nestes pontos, não são claras as condições em que serão feitas as cedências, apenas se definindo o património a ceder.

Portanto se antes o não foi (e não foi) deveríamos estabelecer esse limite temporal. Atendendo a que, no caso dos motards, em que as benfeitorias serão a cargo do clube, esse período é fixado em 25 anos, nestes casos o protocolo poderá talvez fixar um limite inferior, ainda que prorrogável. Não tenho, porém, nenhuma posição fechada sobre esse limite.

O Protocolo deverá estabelecer também algumas condições em que, salvaguardando os escoteiros, a câmara poderá anular ou alterar as condições da cedência. Estou a lembrar-me, por exemplo, de uma eventual não atividade de qualquer uma das associações durante um tempo alargado; ou de uma qualquer imprevista situação de emergência que, no futuro, obrigue o município a reformular a utilização do seu património.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, mandar elaborar o respetivo protocolo.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

18077 – CEDÊNCIA DE TERRENO AO MOTO CLUBE “OS FENÓMENOS” DO ENTRONCAMENTO NO PARQUE DO BONITO

- Do Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino, foi presente uma planta do terreno a ceder ao Moto Clube “Os Fenómenos” do Entroncamento no Parque do Bonito.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, mandar elaborar o respetivo protocolo.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

4607 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO – PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RAN BASE

- Do Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino, foi presente a seguinte informação referente à proposta de delimitação da RAN Base relativa à Revisão do Plano Diretor Municipal do Entroncamento:

«Na sequência da deliberação de câmara datada de 19/08/2013, cumpre-me informar o seguinte:

O não permitir que a revisão do PDM contemple a inserção dos lotes em causa, em zona urbana, implica a anulação dos lotes e a indemnização dos proprietários que se estima em cerca de 2.800.000 € (dois milhões e oitocentos mil euros) segundo foi apurado no valor matricial dos lotes em causa.

À parte do inquérito cujo objetivo é apurar responsabilidades dos intervenientes no processo, cumpre-me informar que a responsabilidade pelas indemnizações é da responsabilidade do município.»

Pelo Exmo. Presidente, foi presente a seguinte proposta:

«Na sequência do processo de revisão do PDM, em que foi detetado a existência de dois loteamentos aprovados com lotes em reserva agrícola, propõe-se, que esta Câmara Municipal, delibere, tendo em conta a complexidade da matéria, solicitar a colaboração da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de forma a definir qual o procedimento a tomar, com vista à resolução desta questão e reposição da correspondente legalidade.

Solicita-se ainda, e na sequência da informação relativa à possível indemnização, tendo por referência os elevados valores matriciais dos lotes em causa, que esta Câmara Municipal, delibere remeter este processo para as instâncias judiciais competentes, para que de forma inequívoca sejam apuradas as devidas responsabilidades, revogando-se assim, as deliberações camarárias de 29 de julho e de 19 de agosto, na parte que determina unicamente o apuramento de infrações disciplinares.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

10591 - EXECUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR NORTE E ACESSIBILIDADES – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO

- Da Eng.^a Civil Patrícia Anacleto, da Divisão de Obras Municipais, foi presente a seguinte informação relativa ao pedido de prorrogação de prazo da empreitada da “Execução do Centro Escolar Norte e Acessibilidades”, adjudicada à Firma Nogueira & Matias, Lda.:

«Na sequência de novo pedido de prorrogação do prazo da empreitada, apresentado pelo empreiteiro Nogueira & Matias, Lda., e decorridos que estão 17 meses desde a consignação da empreitada (15/03/2012), venho informar V. Exa. do seguinte:

1) A empreitada foi contratada por 14 meses, com data de conclusão no dia 15 de maio de 2013. Decorrido o prazo contratual, a essa data (15/05/2013) estavam realizados 25% dos trabalhos da empreitada;

2) O empreiteiro solicitou no dia 27/03/2013 uma prorrogação do prazo até 30 de agosto de 2013 (ver SGD 4827/2013), tendo sido concedida a título gracioso com condições, por não terem sido aceites os argumentos apresentados pelo empreiteiro;

3) Verifica-se que não foram empregues o esforço e meios necessários para cumprir o prazo de prorrogação então concedido, isto porque as equipas em obra são muito reduzidas, tardam em ser apresentados materiais e equipamentos a instalar, a preparação dos trabalhos continua a produzir falhas em obra;

4) As matérias expostas em informações anteriores relativas quer à falta de rigor no cumprimento dos projetos (incumprimentos relatados nos SGD's 14710/2012, 15712/2012, 18631/2012 e 4398/2013), quer à necessidade de intervenção na reparação de erros realizados (SGD 4634/2013, são sinónimo da falta de rigor e até de seriedade da empresa para o Município;

5) Recentemente não foi respeitada uma comunicação da fiscalização, na qual foi dada indicação para que não fosse aplicada caixilharia sem que as paredes estivessem acabadas (SDG 8137/2013). Verificou-se ainda que as cantarias aplicadas em obra não são da qualidade de pedra referida em caderno de encargos, nem correspondem à amostra apresentada em obra que embora não tendo sido aprovada pela fiscalização, acabou por ser aceite pelo projetista;

Informo que até à data desta informação foram realizados 15 autos de medição, correspondentes aos trabalhos realizados até ao final de junho de 2013, cujo valor totaliza 715.641,92€, ou seja cerca de 30% do valor total da empreitada (2.400.164,16€).

Quanto ao pedido de prorrogação até 31/12/2013, justificação para o mesmo e elementos entregues, cabe-me transmitir o seguinte:

a) Face ao exposto acima, não me parece viável que sejam realizados em 6 meses os restantes 70% da empreitada;

b) A justificação apresentada para o pedido de prorrogação de prazo não é devidamente fundamentada, e é mais um exemplo da falta de seriedade empregue nesta obra. A prorrogação é necessária por claro incumprimento do empreiteiro;

c) Mais uma vez o plano de trabalho está incompleto, pois terá de referir o prazo total da obra;

Perante esta informação, deverá a Exma. Câmara Municipal decidir relativamente ao pedido de prorrogação de prazo de execução da obra até 31 de dezembro de 2013. Caso venha a ser decidido autorizar a prorrogação de prazo propõe-se que a seja a título gracioso e que sejam aplicadas as multas contratuais previstas em caderno de encargos de acordo com a legislação em vigor.»

- Sobre este assunto o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Deferido de acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 e posteriores alterações. Aos Serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, ratificar este despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

6374 – PROC.º DE VISTORIA N.º 7/2013 – VITOR ALEXANDRE VALENTE FERREIRA

- Na sequência da vistoria efetuada com vista à concessão do Alvará de Autorização de Utilização de uma moradia unifamiliar de 2 pisos, sita na rua Duarte

Pacheco Pereira, 5 (lote 36), desta cidade, (processo de obras n.º 36/10), requerida por Vítor Alexandre Valente Pereira, e obtido o parecer favorável de todos os peritos para a emissão do respetivo Alvará, foi pelo perito Eng.º João Manuel Marques Fernandes feita a seguinte declaração no processo:

«Independentemente de ter subscrito o auto de vistoria com vista à emissão de licença de utilização, tenho dúvidas no tocante ao procedimento adotado pois salvo melhor e correta opinião deveria ter havido previamente uma alteração ao alvará de loteamento, tal como já aconteceu noutros lotes.»

Após notificação efetuada ao técnico Eng.º João Fernandes, prestou, este, a seguinte informação:

«Com vista a esclarecer a situação e dar cumprimento á notificação, sou a esclarecer o seguinte: no dicionário Priberam de Língua Portuguesa, telheiro é:

1-Fabricante de telhas.

2-Cobertura de telhas, para abrigo de pessoas, de lenha, etc...

3-Alpendre.

Por sua vez no Vocabulário Urbanístico da ex. Direcção-Geral do Ordenamento do Território, lê-se:

Anexo - construção destinada a uso complementar da construção principal (garagens, arrumos, etc...).

Posto isto e analisando o processo, verifica-se nas peças desenhadas, que não se encontra qualquer telheiro, mas tão só uma grande área de anexos, em que a uma parte é atribuída a designação de telheiro, que na realidade não o é.

Assim a área total de anexos, ultrapassa largamente a área de anexos permitida para este lote, conforme inscrição na C.R.P.

Por esta razão e em face da legislação vigente, salvo melhor opinião, este processo deveria ter sido precedido de uma alteração ao loteamento, o que não se verificou.

Para aferir do entendimento dos Serviços, no que toca à definição de telheiros, sugiro a leitura, por exemplo dos seguintes registos S.G.D.:

- 5016/2008

- 5740/2008

- 3819/2009

- 13987/2009

- 15989/2011

- 16566/2011

Para terminar e para procedimentos corretos em casos futuros, sugiro que o processo seja analisado por uma entidade independente, como por exemplo a Ordem dos Arquitetos, e /ou a Ordem dos Engenheiros.»

Prestados que foram os esclarecimentos, foi pelo Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino, emitida a seguinte informação:

«A justificação apresentada, não merece a perda do meu tempo a comentá-la, no entanto e para que seja do conhecimento da Exm.^a Câmara passo a informar o seguinte:

Desde que eu entrei para a Câmara e presto serviço na Divisão de Obras, à época sobre a chefia deste funcionário, sempre foi entendido que as áreas cobertas mas não fechadas (telheiros, alpendres, churrasqueiras, barbecue, etc., não são consideradas como área de construção para efeitos de parâmetro urbanístico, porque são espaços abertos. Considera-se que estas áreas não são habitáveis e também por isso a taxa de licenciamento é inferior.

É de lamentar esta atitude, porque denota uma falta de isenção do funcionário, em relação a situações idênticas e onde participou nas vistorias.

Após ter tido conhecimento desta justificação, mandei analisar os processos de vistoria onde o funcionário tinha tido intervenção desde a moradia que foi alvo duma situação idêntica e que é do conhecimento da Exm.^a Câmara e que passo a mencionar: CLÁUDIA RAMOS. O funcionário participou em cerca de 15 (quinze) vistorias desde a data da vistoria atrás mencionada a moradias em que as áreas abertas são similares.

Para complementar esta situação, cumpre-me informar a Exm.^a Câmara que a moradia onde o funcionário habita tem exatamente o mesmo tipo de construção e não pode ser negado desconhecimento de modo algum.

Como os comentários já vão longos e não devo arrastar mais o processo, apenas vou dar conhecimento à Exm.^a Câmara da situação algo surreal que passo a descrever:

No dia 13 de Agosto recebi uma reclamação dum munícipe em que foi dito que a moradia onde o funcionário atrás mencionado habita tem também um telheiro igual a tantos outros já referidos, mas com uma particularidade estava fechado com uma estrutura de alumínio de cor branco. Da análise do processo de vistoria não consta qualquer fecho do anexo, pelo que mandei o fiscal Nuno Rufino ao local acompanhado do funcionário Luís Ruivo com ordem expressa para tirar fotos à mencionada construção a fim de verificar a veracidade dos factos.

No seguimento da análise das fotos, que me foram entregues, verifiquei que os anexos foram propositadamente omitidos, apenas foram tiradas fotos a três fachadas da moradia. Após esta situação no mesmo dia cerca das 17h disse ao fiscal para cumprir a ordem que lhe tinha dado e que foi perfeitamente perceptível conforme mail anexo.

Como tudo isto aparentava contornos estranhos, mandei um funcionário deslocar-se ao local durante a manhã a fim de clarificar esta situação, conforme foto anexa. O fiscal durante toda a manhã e a tarde não me comunicou nada sobre este assunto, até que questionado, foi-me mencionado que estava a elaborar um auto de notícia e que não disponha de viatura para se deslocar ao local. Foi prontamente disponibilizada uma viatura e um funcionário para o acompanhar e para meu espanto as fotos tiradas (em anexo) demonstram uma situação que merece da parte da Exm.^a Câmara uma tomada de posição sobre os dois funcionários em causa.

Para complementar o que foi atrás mencionado junta-se a foto que existe no Google maps e que elucida bem a imparcialidade do funcionário, ao fazer a declaração de voto.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, elaborar o inquérito pela atuação do Fiscal e retirar o Técnico Superior Eng.º João Manuel Marques Fernandes, da Comissão de Vistoria, até análise deste processo.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

11762 - PROC.º DE OBRAS N.º 68/10 – ONDA FÍSICA II – HEALTH CLUB, LDA - CONSTRUÇÃO DE HEALTH CLUB – ALTERAÇÕES – ADENDA AO PROJETO DE ARQUITETURA

- Na sequência da deliberação de 29/07/2013, foi presente o processo de obras número 68/2010, em nome de Onda Física II – Health Club, Lda., referente a alterações na construção de Health Club, na rua do Bonito (Pinhal da Lameira),

nesta Cidade, nesta cidade, acompanhado de uma adenda ao projeto de arquitetura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de acordo com o parecer do Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino, emitido em 29/08/2013.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

11081 - PROC.º DE OBRAS N.º 06/13 – MANUEL ANTUNES MARTINS – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA – DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 06/13, em nome de Manuel Antunes Martins, referente à alteração e ampliação de uma moradia, na rua da Caridade, número 3 e 5, nesta cidade, no seguimento do deferimento do projeto de arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de acordo com o parecer do Técnico Superior Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 18/08/2013.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

4444 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/88 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

- Na sequência de um pedido de Carlos Manuel Gonçalves Dionísio, a fim de serem efetuadas obras no passeio e lancil junto aos portões n.ºs 2 e 4, na rua Aquilino Ribeiro, nesta cidade, foram presentes as seguintes informações do Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino:

INFORMAÇÃO 1:

«Da análise do projeto de loteamento, verifica-se que estava prevista a execução dum coletor de águas pluviais que no local não foi executado, pelo que o processo deve baixar aos Serviços Jurídicos a fim de averiguar as responsabilidades da situação.»

INFORMAÇÃO 2:

«Tendo por base os trabalhos que não foram executados à data, apesar de ter sido informado no processo de que estariam 100% executados, estima-se que os valores sejam na ordem dos doze mil euros. Esta estimativa tem por base o valor da altura (1.204.808\$00 - 6024,04€) e aplicando a taxa média de inflação a 3%.»

- Ouvida para o efeito, a Técnica Superior Dr.ª Fátima Rosa, do Setor Jurídico, prestou a seguinte informação:

«Em cumprimento do despacho constante da movimentação 15, SGD 4444/2012, relativamente à execução das obras de urbanização, alvará de loteamento 7/88, emitido em nome Brális – Sociedade Industrial de Empreendimentos e Construções, Lda. e Fernando Branco, alvo de retificações e aditamentos, conforme consta do anexo 1 do registo SGD anteriormente referido, documentos identificados como Alvará 7/88, informa-se o seguinte:

- Na sequência de um pedido de redução da garantia bancária apresentada pelos loteadores com data de 20 de setembro de 1989 (documentos constantes do anexo 1 com a designação Brális – redução de garantia), foi elaborada a 9 de outubro de 1989, uma informação pelo Eng.º Chefe de Divisão de Obras, João Manuel Marques Fernandes, considerando como estando efetuados os trabalhos a nível

dos pavimentos – 30%, da rede de águas – 30%, rede de esgotos domésticos – 100%, rede de esgotos pluviais – 100%;

- Assim, tendo subjacente a referida informação, a Câmara Municipal, na sua reunião de 10 de outubro de 1989, delibera deferir o pedido apresentado, procedendo à redução da garantia bancária;

- A 20 de novembro de 1989, os loteadores apresentam um novo pedido de redução da garantia bancária, solicitando que a mesma seja reduzida a 50%;

- Tal pedido foi alvo de informação datada de 20 de novembro de 1989, por parte do Eng.º Chefe de Divisão de Obras, João Manuel Marques Fernandes, que considerou que “Desde a última informação destes serviços não houve avanço significativo pelo que, os trabalhos realizados não totalizam 50% das infraestruturas referidas no alvará respetivo (...)”;

- Não obstante a informação referida, a Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de novembro de 1989, delibera reduzir a garantia bancária para 50% do valor inicial;

- Constante dos documentos do anexo 1, com a designação – trabalhos a mais, existe uma deliberação da Câmara Municipal, datada de 30 de janeiro de 1991, que tem subjacente uma informação da Divisão de Obras em que se refere no âmbito do referido loteamento a falta de pavimentos, sumidouros e coletor para escoamento das águas pluviais, apresentando-se plantas, medições e orçamento dos trabalhos a mais, e tendo a Câmara Municipal deliberado adjudicar a execução dos referidos trabalhos à firma Aquino & Rodrigues, Lda, não tendo a Câmara Municipal, nesta data, suscitado qualquer questão ou dúvida sobre esta matéria;

- Por requerimento dos loteadores datado de 5 de agosto de 1993, foi solicitado a vistoria técnica e auto de receção provisória relativamente aos trabalhos de infraestruturas realizados;

- Por requerimento dos loteadores datado de 11 de abril de 1995, foi solicitada a vistoria técnica e receção definitiva à urbanização abrangida pelo alvará de loteamento 7/88;

- Por requerimento dos loteadores datado de 11 de abril de 1995, foi solicitada a libertação total da garantia bancária, por já não se justificar;

- Por informação do técnico-adjunto de construção civil, Ramiro Marques, datada de 6 de novembro de 1995, documentos constantes do anexo 1, com a designação Brális – Libertação de Garantia, e após vistoria ao local, verifica que ainda estão por realizar alguns trabalhos, passando a enunciar alguns desses trabalhos;

- A Câmara Municipal, na sua reunião de 8 de novembro de 1995, deliberou concordar com o parecer emitido pela Divisão de Obras, porém, na sequência de um pedido de clarificação da referida deliberação e subsequente informação dos mesmos serviços, a esclarecer que na sua informação de 6 de novembro de 2005, apresentaram o ponto de situação do referido loteamento, esclarecendo ainda que face ao exposto compete à Câmara deliberar sobre a libertação da garantia bancária;

- A Câmara Municipal, da sua reunião de 27 de dezembro de 1995, delibera cancelar a referida garantia bancária;

Assim, tendo em conta os factos anteriormente expostos e não obstante a aparente contradição entre a informação elaborada pelo Eng.º Chefe de Divisão de Obras, João Manuel Marques Fernandes, constante do processo e a informação prestada na movimentação 10 pelo Eng.º Chefe de Divisão dos Serviços Urbanos, Nuno Valente e na movimentação 15, pelo Diretor de Departamento do Urbanismo, Arquitecto Silvino, é meu entendimento, atendendo ao tempo decorrido desde a data da ocorrência dos factos, não se justifica a abertura de qualquer procedimento, uma

vez que, mesmo pressupondo a ocorrência de qualquer facto suscetível de ter constituído infração disciplinar, há muito que teria prescrito o direito de instaurar procedimento disciplinar.»

- Pelo Exmo. Presidente, foi presente a seguinte proposta:

«Na sequência do pedido apresentado por Carlos Manuel Gonçalves Reis para a reparação de buracos, passeio e lancil na Rua Aquilino Ribeiro, detetou-se, conforme informação dos serviços, que existiriam obras previstas no loteamento que não teriam sido executadas.

Da informação elaborada pelos serviços, refere-se que não obstante as aparentes contradições existentes no processo, atendendo ao tempo decorrido desde a data da prática dos factos, não se justificaria a abertura de qualquer procedimento disciplinar, por efeito da prescrição.

No entanto, não poderá deixar esta Câmara Municipal de demonstrar a sua perplexidade e desagrado com sucedido, em especial, em atendendo à estimativa dos valores apresentados e prejuízo para esta entidade pública.

Assim, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere remeter este processo para a devida apreciação pelas entidades judiciais competentes.»

A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

11685 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – EDITAL DE DELIBERAÇÕES

- Ofício n.º 149/13, de 30 de agosto, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a enviar cópia do edital com as posições e as deliberações que aquele Órgão tomou na sua Sessão Extraordinária, realizada em 29/08/2013.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ELEITOS LOCAIS

12042 – FALTA DE VEREADOR

- Do Vereador Sr. Henrique da Cunha Pereira, foi presente uma comunicação, a informar que não poderá estar presente na reunião de Câmara do dia 02 de setembro corrente, por motivo profissionais.

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar esta falta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROTOCOLOS

11914 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO E A NERSANT – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE SANTARÉM

- Da Vereadora Sr.^a Kelly Silva, foi presente um “Protocolo de Colaboração”, a celebrar entre o Município do Entroncamento e a NERSANT – Associação Empresarial da Região de Santarém, que tem como objetivo o estabelecimento de uma relação de colaboração entre os contraentes, para o desenvolvimento de um Centro Empresarial no Entroncamento, atraindo para este projeto as melhores e mais relevantes iniciativas, conhecimentos, meios e clientes.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar e rubricar o presente protocolo.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO

12047 – ACORDO DE COLABORAÇÃO – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANO LETIVO DE 2013/2014

- Da Técnica Superior Dr.^a Cláudia Ramos, do Setor da Educação, foi presente um “Acordo de Colaboração” e “Esclarecimentos”, celebrado entre o Município do Entroncamento e o Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, sobre o funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular, a implementar nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo, pertencentes ao Agrupamento, no ano letivo 2013/2014.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar e rubricar o presente Acordo de colaboração, bem como os esclarecimentos anexos.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PESSOAL

12035 – PESSOAL – QUEIXAS E DENÚNCIAS

- No seguimento de uma queixa apresentada junto da ACT – Autoridade das Condições de Trabalho, em nome de Susana Abreu e após a perplexidade e indignação da mesma demonstrada no e-mail que remeteu para o Centro Local da Lezíria e Médio Tejo – Autoridade das Condições de Trabalho, referindo que a mesma é completamente infundada e caluniosa, dado que não efetuou qualquer queixa ou denúncia, e que foi indevidamente utilizado o seu nome, foi pelo Exmo. Presidente apresentada a seguinte proposta:

«Na sequência do e-mail enviado pela prestadora de serviços desta Câmara Municipal, Susana Isabel Mestre de Oliveira Abreu, dando conhecimento que foi indevidamente efetuada em seu nome e utilizado o e-mail de comunicação com a Câmara Municipal, uma queixa para a ACT, denunciando o uso indevido de contratos de prestação de serviços por parte deste Município, proponho, que a Câmara Municipal delibere remeter este processo para as instâncias judiciais competentes, atendendo à falsidade do conteúdo da denúncia, assim como à usurpação de identidade por parte do queixoso.»
- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade.
- Mais deliberou sugerir que a funcionária, apresente diretamente nos Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial do Entroncamento, a respetiva participação criminal.
- Deliberou, ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

NOTARIADO

11916 – ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE – ALTERAÇÃO À CLÁUSULA SÉTIMA E AO VALOR DA RENDA MENSAL – ONDA FÍSICA II – HEALTH CLUB, LDA – CONSTRUÇÃO DE HEALTH CLUB

- Na sequência da deliberação de 29 de julho de 2013, na qual foi deliberado aumentar para 900€ o valor da renda mensal, referente ao direito de superfície, em nome da Onda Física II – Health Club, Lda., conforme escritura celebrada em 19 de novembro de 2009, foi presente a alteração à cláusula 7.ª da referida escritura de constituição, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima

«1. O Município não poderá instalar, explorar ou ceder à exploração privada ou sob qualquer outra forma jurídica, no complexo das piscinas do Município quaisquer atividades similares das desenvolvidas pela FIRMA no empreendimento, exceto aquelas que já se encontrem instaladas, na data da outorga da presente escritura.

2. Fica interdito à FIRMA a atividade de bar ou similares para o exterior do IMÓVEL.

3. Fica interdito à FIRMA a atividade de aulas de aprendizagem e/ou formação de natação desenvolvidas no ambiente aquático na piscina do IMÓVEL cedido à firma.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração e proceder à alteração da mesma na respetiva Escritura de Constituição do Direito de Superfície.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11535 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA CONTESTAÇÃO DA AÇÃO 1054/13.5 – PARECER PRÉVIO

- Da Técnica Superior Dr.ª Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços Jurídicos para Contestação da Ação 1054/13.5 BELRA.

A SABER:

«No seguimento da informação prestada pela Técnica Superior Dr.ª Fátima Rosa, constante da movimentação 3 do registo SGD 11535, torna-se necessário recorrer à **Prestação de Serviços Jurídicos para contestação da ação 1054/13.5 BELRA**, atendendo à complexidade da matéria em causa.

Perante este facto, e uma vez que se pretende recorrer à prestação de serviços externos é necessário a emissão do parecer prévio favorável atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013).

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 4 do art.º 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do art. 3.º da portaria 16/2013 de 17 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) *Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*

b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;*

c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;*

d) *Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo*

cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do art.º 75.º da Lei do O.E. para 2013 “Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o número anterior, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pela presente Lei, em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços Jurídicos para contestação da ação 1054/13.5 BELRA** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem como objeto o supra descrito, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como é referido na informação da técnica responsável.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental - A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013 na seguinte rubrica 0102 020214, que se anexa em 1.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato - De acordo com a informação constante no reg. 11535 torna-se necessário proceder à contratação do serviço supracitado, cujo valor base não deve ultrapassar os 5.600€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP com convite à seguinte empresa, visto já ter sido consultada em processos complexos e semelhantes:

- AAMM Abecassis Moura Marques e Associados SA

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória - Deverá ser aplicação a redução remuneratória prevista no n.º 2 do artigo 27.º da lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, conjugada com o n.º 3 do artigo 75.º do mesmo diploma.

Tendo em conta a especificidade do serviço e uma vez que não existem valores de referência a aplicação da redução será efetuada sobre o valor proposto na proposta, na percentagem referida no n.º 2 do artigo 72.º da lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro.

Desta forma propõe-se o seguinte:

- Que o órgão Executivo emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66 B-2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»

Sobre este processo, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Emito o parecer prévio de acordo com n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99 de 18/9 e posteriores alterações. Aos serviços para darem continuidade ao procedimento. Deverá ser presente na próxima reunião de câmara para ratificar. Aprovo o convite e autorizo o respetivo procedimento.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.

Os Vereadores Srs. Carlos Matias e Alexandre Zagalo, declararam o seguinte:

«Atendendo a que a Providência Cautelar foi interposta contra o Exmo. Presidente e a Sr.ª Vice-Presidente, tendo por objeto o exercício das suas funções, a Câmara por unanimidade, vota favoravelmente o pagamento das prestações de Serviços aos ilustres causídicos mandatados para contestar a referida Providência Cautelar.»

Durante a apreciação deste assunto o Exmo. Presidente, ausentou-se da reunião.

- Foi ainda deliberado aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONCURSO PÚBLICO

9836 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA BÁSICA DR. RUY D'ANDRADE – CADUCIDADE DE PROCESSO

- Na sequência da deliberação de 19 de agosto de 2013, na qual a Câmara deliberou adjudicar a aquisição do mobiliário escolar para a Escola Básica Dr. Ruy d'Andrade, à Firma EDUBOX S.A., pela quantia de 134.994,74€, mais iva à taxa legal em vigor, e aprovou a minuta do contrato, foi presente este processo acompanhado da seguinte informação da Assistente Técnica Paula Cardoso, do Setor de Notariado:

«Informo que até à presente data não foram entregues os documentos de habilitação solicitados no anexo 25, o prazo para a sua entrega terminou a 29-08-2013. Consta no anexo 27 o recibo de leitura da mensagem pelo adjudicatário. De acordo com o n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos a adjudicação caduca, se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, no prazo fixado no programa do procedimento/concurso.

Informo ainda que de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar, deve notificar o adjudicatário, para que se pronuncie por escrito, ao abrigo da audiência prévia, fixando-lhe um prazo que não pode ser superior a 5 dias.

Sugere-se o envio do presente processo para a reunião de Câmara, para os devidos fins.»

- Também o Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr. Gilberto Martinho, informou:

«Tendo terminado o prazo (29/8/2013) para a entrega dos documentos de habilitação sem que os mesmos fossem entregues, a adjudicação caducou.

Nestes termos deve o processo ser presente à reunião de Câmara com vista a deliberar notificar o adjudicatário a pronunciar-se no prazo máximo de 5 dias.»

- A Câmara, tomando conhecimento de tudo, deliberou, por unanimidade, notificar a Firma EDUBOX S.A., a pronunciar-se por escrito, ao abrigo da audiência prévia, no prazo máximo de 5 dias, de acordo com as presentes informações.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

11760 - PROC.º DE OBRAS N.º 99/08 – LOUROGEST – SOCIEDADE DE GESTÃO IMOBILIÁRIO, LDA – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL NO LOTE OI-03 – 2.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

- Petição em nome de Lourogest – Sociedade de Gestão Imobiliário, Lda., a solicitar a 2.ª prorrogação do prazo da licença de construção, por mais 6 meses, sem custos acrescidos, respeitante ao processo de obras número 99/08, referente à construção de um Pavilhão na Zona Industrial – Lote OI-3, nesta cidade, em virtude de até à presente data o problema de abastecimento das infraestruturas elétricas ao lote, ainda não estar resolvido e a licença caducar no final do mês de agosto de 2013.

- Ouvido o Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Particulares, Arq. Silvino, emitiu este, a seguinte informação:

«Mantém-se a mesma situação do SGD n.º 2507/12 em relação às infraestruturas elétricas, pelo que a título excepcional deverá conceder-se a prorrogação sem cobranças de taxas.»

Sobre este pedido, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Deferido. De acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 e posteriores alterações. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

- E eu, _____, Assistente Técnica na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.